



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 001/2019

### **REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISE DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os relevantes trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho criado no exercício de 2018 com o objetivo de realizar um levantamento técnico a respeito da situação atual do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando que deste grupo de trabalho, foram extraídos dados atuais e de importância significativa para subsidiar as condutas a serem adotadas pela administração municipal, visando a melhoria da qualidade do serviço público e contribuir para o desenvolvimento sustentável do sistema de abastecimento de água e esgoto;

Considerando que a qualidade do trabalho desenvolvido por este grupo justifica a edição de um ato formal de constituição, viabilizando que as atividades desenvolvidas passem a ter um caráter de oficialidade e partir daí possibilite a sua continuidade, como instrumento de apoio ao desenvolvimento sustentável do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Santa Cruz das Palmeiras, a criação da Comissão Municipal de Estudos Técnicos e Análise do Sistema de Água e Esgoto, de caráter consultivo, composta por representantes dos órgãos da administração ligados ao planejamento e desenvolvimento urbano e sustentável do Município.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Estudos Técnicos e Análise do Sistema de Água e Esgoto, dentre outras atividades correlatas:

I – assessorar a Chefia do Poder Executivo na formulação de políticas de desenvolvimento sustentável, à luz dos objetivos traçados no Plano Diretor, Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, Plano Diretor de Perdas de Água e demais instrumentos congêneres;

II - identificar os temas relevantes presentes na problemática do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



III - elaborar estudos, relatórios e recomendações a respeito de assuntos pertinentes aos objetivos da Comissão;

IV - propor soluções e metas de desenvolvimento com base na capacidade estrutural do Município;

V - opinar sobre propostas de modificação na forma de execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Estudos Técnicos e Análise do Sistema de Água e Esgoto será integrada por membros dos órgãos indicados no art. 1º, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O mandato dos membros designados para comporem a Comissão será de 02 (dois) anos, findo o qual deverá haver nova nomeação com possibilidade de recondução dos mesmos profissionais, nada impedindo, todavia, a nomeação de novos membros ou substituição dos mesmos, antes de vencido o prazo.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Estudos Técnicos e Análise do Sistema de Água e Esgoto reunir-se-á quando convocado pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente durante o expediente normal de trabalho na Prefeitura.

§ 1º - Os membros da Comissão, quando convocados para as reuniões, não sofrerão prejuízos em seus vencimentos, nem receberão por horas extras, quando ocorrerem fora do expediente normal de trabalho.

§ 2º - quando necessária a participação de membros da Comissão em reuniões em outras localidades, a administração deverá suportar as despesas com o pagamento de alimentação, transporte e hospedagem, observada a legislação municipal que disciplina o regime e adiantamento.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Municipal de Estudos Técnicos e Análise do Sistema de Água e Esgoto não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Para a execução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Estudos Técnicos e Análise do Sistema de Água e Esgoto terá livre acesso às dependências da Prefeitura, podendo requisitar informações diretamente junto aos órgãos da administração, independentemente de solicitação formal.

Parágrafo Único - Poderá ainda a Comissão convidar, a qualquer tempo e lugar, profissionais ou qualquer outro cidadão com conhecimento na área para participarem de suas reuniões, como forma de auxiliar na execução dos trabalhos e alcance de seus objetivos, cuja atuação também não será remunerada, considerada, no entanto, serviço público relevante para todos os fins.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 7º - As atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal de Estudos Técnicos e Análise do Sistema de Água e Esgoto em nenhuma hipótese dispensará ou substituirá os trabalhos realizados a cargo dos Conselhos Municipais, os quais continuarão a executar suas atribuições de acordo com as normas que os instituíram.

Art. 8º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de janeiro de 2019.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA  
Prefeito Municipal

  
Publicado no quadro de editais da Prefeitura e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 11/01/2019. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete